

**VEREADOR CASSIO TROGILDO (PTB) – Comunicação de Líder:**

Presidente Mônica Leal, senhoras e senhores vereadores e público que nos acompanha pela TVCâmara e, também, aqui nas galerias.

Primeiramente, Presidente, gostaria de dizer que V. Exa. está utilizando, exatamente, o mesmo rito estabelecido nesta Casa, desde o primeiro pedido de impedimento, em 2017. Quero dizer que tenho escutado, Ver. Mauro Pinheiro, Líder do nosso Governo, algumas correntes que até defendem que existem decisões judiciais que até

admitem um rito diferente. Eu gostaria até, Ver. Mauro, que nós pudéssemos consolidar um entendimento diferente, justamente para que não aconteça a palavra que eu mais escutei, nessa tribuna, “banalização”. Impedimento é coisa séria, impedimento, como bem falou o nobre Ver. Professor Wambert, você não cassa a pessoa, você cassa os eleitores que elegeram aquela pessoa. Com isso não dá para brincar, não pode ser tratado com pouca seriedade, Ver. Conceição. Infelizmente, o entendimento jurídico que se tem, até agora, é o do Decreto nº 201, que é muito antigo, lá de 68, que estabelece esse rito.

No mérito da pseudodenúncia, que aqui também já foi dito, Ver. Reginaldo Pujol, que não se trata nem de uma denúncia, sim de um pedido de esclarecimento, para o que até existem outras formas de encaminhamento. Poderiam vir a esta Casa, através de suas comissões, através de uma tribuna popular, solicitar os esclarecimentos sobre o tema. Existe a Lei de Acesso à Informação. Agora, Ver. Ferronato, encaminhar o pedido de impedimento do prefeito por ele ter encaminhado um projeto de lei a esta Casa, logicamente, que, no mérito, não tem nenhuma sustentação, não tem nenhuma possibilidade de admissão nesta Casa. Eu, que usei apenas, dois minutos, quero dizer que vou falar bem pouco, para, justamente, darmos pouco importância, não para o instrumento, mas, sim, pela forma com que foi remetida, com nenhuma sustentação. Muito obrigado e um grande abraço a todos.

(Texto sem revisão final.)